



CONTRATO

Contratação de prestador de serviços para apoio nas atividades do projeto INOV3P

AD nº 39/IPT/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, celebram, na sequência de ajuste direto, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o presente contrato: -----

- Contratação de prestador de serviços para apoio nas atividades do projeto INOV3P, no montante global de 15.600,00 € (quinze mil, e seiscentos euros) isentos de IVA ao abrigo do artigo 53 do CIVA; -----

Como primeiro outorgante, **Instituto Politécnico de Tomar**, pessoa coletiva pública número 503 767 549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, em Tomar, representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Doutor [REDACTED], órgão que outorga no exercício de competência própria. -----

Como segundo outorgante, Marta Patrícia Carvalho de Almada, pessoa singular [REDACTED]. -----

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para apoio nas atividades do projeto INOV3P, de acordo com a Proposta apresentada em 18/10/2024; -----
2. O serviço descrito no número anterior respeita as características técnicas e integra os módulos e componentes indicados na proposta apresentada pelo segundo outorgante no procedimento que antecedeu a celebração do presente contrato. -----



Cláusula 2ª

Locais e condições de prestação do fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado nos locais, termos e condições indicados conforme descrito no caderno/especificações técnicas anexo ao presente contrato e que deu origem à contratação e na proposta do segundo outorgante, na parte em que não contrarie aquelas. -----

Cláusula 3ª

Prazos da prestação do fornecimento

1. A aquisição dos serviços a prestar no âmbito do contrato será executado durante o período de 12 meses, com início a 25/10/2024 e termino em 24/10/2025. -----

Cláusula 4ª

Preço e condições de pagamento do fornecimento

1. O encargo total do primeiro outorgante relativo ao fornecimento objeto do presente contrato é 15.600,00 € (quinze mil, e seiscientos euros) isentos de IVA ao abrigo do artigo 53 do CIVA. -----
2. O valor de cada tranche mensal será de 1.300,00 euros (mil e trezentos euros). -----
3. O valor deve ser pago em doze tranches mensais ou adiantamentos por conta do preço, a pagar até ao último dia útil de cada mês de calendário, mediante a apresentação da correspondente fatura/recibo até cinco úteis dias antes da data prevista para o pagamento.



Cláusula 5ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante. -----

Cláusula 6ª

Cessação da posição contratual

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual. -----

Cláusula 7ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----
2. Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

Cláusula 8ª

Outros encargos

As despesas derivadas da celebração do contrato são da responsabilidade do segundo outorgante. -----



Cláusula 9ª

Foro competente

1. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo da Comarca de Leiria. -----

Cláusula 10ª

Gestor do contrato

1. O Gestor do contrato nomeado pela entidade adjudicante será o Docente, 
. -----

Cláusula 11ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos/Especificações Técnicas a ele anexo, bem como a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do caderno de encargos, seguidamente o contrato e em último lugar a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 12ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O procedimento de ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 15/10/2024, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar. -----
3. A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 23/10/2024, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar. -----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 23/10/2024, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar. -----



5. O encargo total com a aquisição de serviços resultante do presente contrato, é de 2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros) para 2024, com o número de compromisso 2021, e será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Instituto Politécnico de Tomar, na rubrica da despesa 020220.E0.00 - Outros -----
6. Este contrato foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Pelo Primeiro Outorgante,

	
	
	

Pelo Segundo Outorgante,

	
	
	